



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
Rua Professora Geralda Maria de Alencar, 145, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail: prefeiturafm@gmail.com
Telefone: (89) 3435 0080



LEI Nº 178, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Concede atualização salarial aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Municipal de Francisco Macedo para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal de autoria deste Poder Executivo:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais ocupante de cargos efetivos, atualização salarial, respeitando a legislação vigente (Decreto Federal Nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013) que regulamentou o salário mínimo nacional e fixou um aumento de 6,78 % para o exercício de 2014;

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2014, os salários dos servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Municipal de Francisco Macedo para o exercício 2014 fica atualizado de acordo com o anexo I desta Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2014;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, EM 26 DE MAIO DE 2014.

Cristóvão Antão de Alencar
Prefeito Municipal

Ordem do Dia da Sessão de 23.05.2014
de Francisco Macedo, em 23.05.2014
Secretaria Administrativa

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HORAS
de Francisco Macedo, em 23.05.2014
SECRETÁRIO DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
Rua Professora Geralda Maria de Alencar, 145, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail: prefeiturafm@gmail.com
Telefone: (89) 3435 0080



LEI Nº 179, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Concede atualização do piso salarial aos professores da rede municipal de ensino para o ano de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal de autoria deste Poder Executivo:

Art. 1º - Fica concedido aos professores da rede municipal de ensino de Francisco Macedo-PI, atualização do piso salarial dos Professores, respeitando a legislação vigente (Portaria Interministerial nº 16, de 17 de dezembro de 2013) que realizou a atualização do piso salarial do magistério em 2014, bem como, o artigo 5º da Lei nº 11.738/08, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, EM 26 DE MAIO DE 2014.

Cristóvão Antão de Alencar
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

Promulgada nesta data. Publique-se e registre-se e cumpra-se
Em 26.05.2014
Cristóvão Antão de Alencar
Prefeito Municipal

SANCIONADA
Nesta Data 26.05.2014

Prefeito Municipal

